



0001CCBEA000A600278900C3C90232ED

A Sua Excelência o Senhor Vereador
MARCIO CRISTIANO PRADO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

O Vereador JUARES CARLOS HOY Líder da Bancada do Partido PTB, no uso de suas atribuições, vem, na forma regimental, apresentar o seguinte PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO:

Dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial aos transportadores escolares regulados pela Lei nº 6.181, de 25 de julho de 2018, no Município de Canoas..

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei, visa conceder auxílio emergencial aos transportadores escolares do Município de Canoas, regulados pela Lei nº 6.181, de 25 de julho de 2018, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social em decorrência da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

Os transportadores escolares foram severamente impactados pelos efeitos colaterais da pandemia, uma vez que se viram forçados a suspender suas atividades com a paralisação das aulas no Município de Canoas e, pelo objeto de seu serviço, será uma das últimas a retornar.

Esta proposta visa atender os transportadores escolares que estão parados há bastante tempo e passam por sérias dificuldades financeiras, não tendo sequer recursos para honrarem os compromissos já assumidos, pois muitos transportadores contrataram financiamentos para adquirir novos veículos destinados ao transporte de escolares e



0001CCBEA000A600278900C3C90232ED

não estão conseguindo pagar as prestações, tampouco conseguem sustentar e garantir a sobrevivência de suas famílias, porquanto, a maioria, não possui nenhuma outra fonte de renda. Trata-se, efetivamente, de um cenário lastimável.

Para não haver a concessão indevida do auxílio emergencial, os transportadores escolares serão entrevistados individualmente por assistente social designada pelo executivo municipal, que emitirá parecer sobre o efetivo estado de vulnerabilidade social dos profissionais em questão e só receberão o auxílio os transportadores que já foram contemplados através da Lei nº 042 de 13 de Outubro de 2020.

Vereador JUARES CARLOS HOY

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº /2021, .

Dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial aos transportadores escolares regulados pela Lei nº 6.181, de 25 de julho de 2018, no Município de Canoas.

Art. 1º Concede o auxílio emergencial no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), até o final do ano de 2021 ou até quando perdurar a pandemia, para as pessoas físicas detentoras de autorização para a prestação do serviço de Transporte Escolar no Município de Canoas, regulados pela Lei n 6.181, de 25 de Julho de 2018, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social em decorrência da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Para ter direito ao auxílio emergencial, o transportador escolar deverá preencher as condições abaixo:

I- estar regularmente cadastrado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade (SMTM) para prestação do serviço de transporte escolar;

II- comprovar sua vulnerabilidade social, através de parecer emitido por assistente social designado pelo executivo municipal para aferir tal situação.

III- deverá ter recebido o auxílio de acordo com a Lei nº 042 de 13 de Outubro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, em

MANIFESTO DO DOCUMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Doc Nº: 0002/2021

Protocolo Nº: 135

Data:05/01/2021 às 14:42:00



Chave de autenticação do documento 'CF1E6766', gerado na repartição GABINETE VEREADOR JUARES CARLOS HOY dia 05/01/2021 às 14:33. Para confirmar a autenticidade Acesse: <http://legislativo.camaracanoas.rs.gov.br:9090/validadorAD/>



Nome: JUARES CARLOS HOY
CPF: 237.462.970-87
Assinado em: 05/01/2021 14:41:47